

REQUERIMENTO Número /XI (.ª)

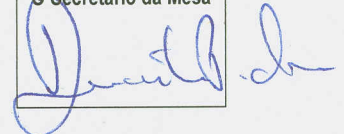
PERGUNTA Número 3969 /XI (2 .ª)

Expeça-se

Publique-se

31 / 5 / 11

Secretário da Mesa



Assunto: Prorrogação do prazo de entrega da IRC/IRS e RELATÓRIO ÚNICO 2011

Destinatário: Ministro de Estado e das Finanças

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – Têm-se verificado profundas alterações às leis fiscais e contabilísticas nomeadamente com a transição do POC para o SNC, tendo a legislação de algumas das normas, nomeadamente a NC-ME (norma para as micro entidades, publicada pelo aviso nº6726-A/2011 de 14 de Março de 2011) saído tardiamente, estando ainda a ser divulgados pareceres sobre algumas dessas matérias bem como das normas gerais que ainda suscitam muitas dúvidas por parte dos TOC e contribuintes em geral.

2 – O CDS apresentou, no final da XI Legislatura, o Projecto de Resolução n.º 417/XI/1ª, o qual propunha recomendar ao Governo que, sempre que o acesso ao Portal das Finanças se mostre impossibilitado por motivos técnicos, alargue os prazos para cumprimento das obrigações fiscais que por esse motivo fiquem prejudicados, não aplicando coimas ou juros.

3 – O mesmo procedimento deve ser levado a cabo em situações em que, devido a recentes e profundas alterações legislativas, seja difícil os contribuintes e os respectivos TOC apresentar as suas declarações dentro dos prazos devido a dificuldades técnicas – como é o caso da implementação do SNC.

4 – Adicionalmente, e tal como constava da exposição de motivos do referido Projecto de Resolução, a página das finanças continua a oferecer uma resistência, ou seja

temporariamente indisponível e constantes actualizações das aplicações necessárias ao preenchimento das declarações que muitas das vezes originam perda dos elementos preenchidos nas outras versões bem como erros centrais de preenchimento.

5 – O mês de Maio é particularmente difícil para os TOC que têm que preparar várias declarações nomeadamente de IVA (mensal até 10 de Maio, Trimestral até 15 de Maio), Relatório Único, IRC e IRS(todas até 31 de Maio), para além da entrega das folhas de remuneração à segurança Social (até 10 de Maio) e de retenções na fonte (até 20 de Maio) que fazem parte do trabalho mensal normal.

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no artigo 156º, alínea d), da Constituição, é direito dos Deputados «requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»;

Nos termos do artigo 155º, n.º 3, da Constituição e do artigo 12º, n.º 3, do Estatuto dos Deputados, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no artigo 229º, n.º 1, do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no n.º 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer ao Ministro de Estado e das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, o seguinte:

1 – Entende V. Ex.^a a necessidade de prorrogar o prazo de entrega das declarações cujo



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

prazo termina no final deste mês, em particular no caso do IRC (modelo 22) e IRS (modelo 3), Relatório Único, bem como a IES a terminar a 15 de Julho cuja aplicação ainda não se encontra disponível?

2 – Considera possível que um TOC cumpra com a qualidade que se impõe todas as obrigações contabilísticas e legais cumprindo os prazos previstos?

Palácio de São Bento, 21 de Maio de 2011.

Deputado(a)s:

(Assunção Cristas)

(Pedro Brandão Rodrigues)